

TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO 1826
24 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO



Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Sueli Rosana Gonzatti

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Sueli Rosana Gonzatti
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Carolina Weissheimer

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izólete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Mintz

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo(Rescisão) ao Contrato Administrativo nº 59/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa

COLONHESI & COLONHESI LTDA., CNPJ sob o nº 53.292.142/0001-36, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a ao Contrato Administrativo nº 59/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025 e de acordo com a Decisão Administrativa datada de 01/12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido o Contrato Administrativo nº 59/2025 , de acordo com o item 27 do Edital, valor da rescisão R\$ 41.800,00(Quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69639	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL. Aplicável a culturas de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro, tratorada, equipada com discos de facas de alta velocidade, transmissão por coroa e pinhão, com caixa blindada, 4 rolos internos, sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor ajustável com 12 facas, plataforma articulável, e engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36 mm). afador embutido com pedra, contra faca fixa do rotor, limpadores no rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardá de acionamento, dedos alinhadores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada a graxa, cardá de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra-jato, transmissão por caixa e cardá, comando hidráulico da bica.	PIN-HEIRO	UN	1,00	41.800,00	41.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 02 de dezembro de 2025.

NEIVOR KESSLER

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 186 E 187/2025.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento aos Contratos nº 186 e 187/2025, do Pregão Eletrônico nº 28/2025 celebradas com as pessoas jurídicas: ITAMAR MAURI MULLER, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.260.725/0001-68, sediado(a) no seguinte endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1168 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Planalto/PR, com o seguinte endereço eletrônico:itamarmuller46@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99926-0159, representado(a) pelo(a) Sr(a). ITAMAR MAURI MULLER, CPF Nº857.973.169-00, com função de: Representante Legal e J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.987.144/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço:R ALVARO RIBEIRO, 276 APT 403 - CEP: 37018330 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, no Município de Varginha/MG, com o seguinte endereço eletrônico:AJCAMPOSREP@GMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (35) 9954-3737, representado(a) pelo(a) Sr(a). ADELSON HORÁCIO CAMPOS JUNIOR, CPF Nº 121.718.796-02, com função de: Representante Legal, mediante as



seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico dos Contratos

Em conformidade com o processo de revisão e atualização dos Contratos, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do servidor público municipal Luís Carlos Kruger como Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação dos contratos acima mencionados, com a consequente inclusão da servidora pública municipal Jezilaine Dluzniewski, Auxiliar Administrativo, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativa e Técnica da Contratação aludida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 1º dia de dezembro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, o Sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento da Dispensa de Licitação nº 23/2025 celebrado com a pessoa jurídica FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede na Salvatore Renna Padre Salvador, nº 875, Bloco "C", 1º andar, sala 10, Santa Cruz, Guarapuava/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) Paulo Sérgio Syritiuk, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 604.164.599-00, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato e, considerando a necessidade da substituição do Fiscal do Contrato, informamos a seguinte alteração:

a) Fica designada a sra. Vitória Lovera Marostega, como Fiscal do Contrato, em substituição à sra. Rafaela Cristine Zoroteo Bach.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 01 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°302/2025

Pregão Eletrônico Nº 043/2025

Data da Assinatura: 02/12/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE (DESERTOS E FRACASSADOS) PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 01/12/2025, página 2 e 3 Edição 1825.

Na Publicação da PORTARIA Nº 9.092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 onde Lia-se:

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	12	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMO-SENSÍVEL, APlicaçãO: P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES: CERCA 100 X 120 MM, APRESENTAÇÃO: FORMULARIO CONTíNUO, DObra EM "Z", COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, CAIXA C/ 200 FOLHAS. (BR0454804)	FOURSTAR	20,00	20,80
--------------------------------	----	--	----------	-------	-------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2025 é de R\$ 96.439,30 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Leia-se:

MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	12	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMO-SENSÍVEL, APlicaçãO: P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES: CERCA 100 X 120 MM, APRESENTAÇÃO: FORMULARIO CONTíNUO, DObra EM "Z", COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, CAIXA C/ 200 FOLHAS. (BR0454804)	FOURSTAR	20,00	20,00
-------------------------------------	----	--	----------	-------	-------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2025 é de R\$ 96.423,300 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e vinte e três reais e Trinta Centavos).

No Extrato de Ata de Registro de Preços nº 296/2025

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°296/2025

Pregão Eletrônico Nº 043/2025

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE (DESERTOS E FRACASSADOS) PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 10.764,50 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°296/2025

Pregão Eletrônico Nº 043/2025



Data da Assinatura: 01/12/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE (DESERTOS E FRACASSADOS) PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3^a SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 10.348,50 (Dez Mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Município de Capanema PR, 02 de dezembro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

Pregoeira/Agente de Contratações

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Registro de Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

AHANDCAP- Associação Handebol Capanema.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 01(um) ano a partir desta data.

Capanema 02 de dezembro de 2024

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Registro de Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

ACAV- Associação Capanema Vôlei.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 01(um) ano a partir desta data.

Capanema 02 de dezembro de 2025

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 16/2025

**Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno
do Serviço de Proteção a Adolescentes em
Cumprimento de Medidas Socioeducativas em
Meio Aberto, de Liberdade Assistida (LA) e
Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013 e conforme deliberado em plenária, durante sua reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025 constando na Ata nº;

Considerando a necessidade de regulamentar as medidas socioeducativas em meio aberto, bem como os serviços de proteção destinados a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em formular diretrizes e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e específicas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como para os serviços de proteção aos adolescentes em cumprimento de tais medidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimentos de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), anexo a esta resolução, que estabelece as normas e procedimentos para a execução dessas medidas e serviços, em conformidade com o SINASE.

Art. 2º - Determinar que o Regimento Interno aprovado seja amplamente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

divulgado e disponibilizado aos órgãos responsáveis pela execução das políticas de assistência social, educação, saúde e segurança pública, bem como à população em geral.

Art. 3º - Estabelecer que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como dos serviços de proteção aos adolescentes em cumprimento de tais medidas, seja realizada de forma integrada e articulada entre os órgãos competentes, garantindo uma abordagem multidisciplinar e individualizada.

Art. 4º - Determinar que o CMDCA acompanhe e fiscalize a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e dos serviços de proteção aos adolescentes, garantindo o cumprimento do Regimento Interno aprovado e dos direitos fundamentais dos adolescentes.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capanema 02 de dezembro de 2025

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

**REGIMENTO INTERNO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
EM MEIO ABERTO**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

**Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de
Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).**

PREFEITO MUNICIPAL
Neivor Kessler

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL
Izolete Aparecida Walker

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Jucieli da Silva - Assistente Social

Bruna Aline Padilha- Assistente Social

REGIMENTO INTERNO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Do Objetivo e Princípios do Atendimento Socioeducativo

Art. 1º - O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Justiça da Família e Sucessões de Capanema-Paraná.

§ 1º - O Órgão Gestor é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

§ 2º - O referido serviço é vinculado à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM.

Art. 2º - O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, que residam na cidade de Capanema-PR, que tenham recebido medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade, encaminhadas pela Vara da Justiça da Família e Sucessões de Capanema-Paraná.

Art. 3º - A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cidade de Capanema, é responsável por

articular espaço em instituições, governamentais e não-governamentais, para o cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Art. 4º - São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente, dispostos na Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012:

- I. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que conferido ao adulto;
- II. Prioridade a práticas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- III. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- IV. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da Criança e do Adolescente);
- V. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VI. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- VIII. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo educativo.

Art. 5º – O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem como objetivos (Resolução nº 109, de 11/11/2009 expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social):

- I. Realizar acompanhamento a adolescentes e jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- II. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- III. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
- IV. Estabelecer compromissos com o adolescente e família a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- V. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- VI. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.

CAPÍTULO II Das Medidas Socioeducativas

Art. 6º - Constituem-se medidas socioeducativas de meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas pelo Órgão Gestor de Capanema, conforme as disposições do Sistema Nacional Socioeducativo:

I. Prestação de Serviço à comunidade que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitalares, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários e governamentais (art.117 - ECA).

II. Liberdade Assistida que será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor (art. 118 - ECA).

CAPÍTULO III Do Acompanhamento

Art. 7º – O acompanhamento do adolescente e sua família, deverá ser realizado de forma sistemática e contínua a ser definida pela equipe técnica do serviço, o qual poderá ser semanal, quinzenal ou mensal.

I. Este acompanhamento será realizado através de diversos recursos e estratégias: atendimentos individuais com o adolescente, com a família ou pessoas que compõe a rede de apoio do adolescente; reuniões com familiares e/ou responsáveis; visitas domiciliares; articulações com unidades escolares; articulações com unidades de saúde; contatos com locais onde o adolescente cumpre a PSC; entre outras articulações intersetoriais que se fizerem necessário;

II. Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, o qual será construído com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, valorizando as necessidades e interesses do adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

III. A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o início do cumprimento da medida socioeducativa, local de cumprimento em caso de PSC e o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa, ou sempre que se fizer necessário, considerando avaliação técnica, ou solicitação através do Poder Judiciário, e havendo o cumprimento integral das horas estipuladas;

IV. A equipe técnica será responsável por informar o judiciário o descumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV

Da Equipe Técnica

Art. 8º - A equipe técnica será composta pelos profissionais do SUAS alocados na Secretaria da Família e Evolução Social que compõem equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo, profissionais que auxiliarão na execução do serviço: auxiliar administrativo e motorista.

Art. 9º - São atribuições da Equipe Técnica, guardadas as devidas especificidades:

I. Acolhida e escuta qualificada para identificação das demandas dos adolescentes e de suas famílias;

II. Elaboração junto com o adolescente/família do Plano Individual de Atendimentos - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento, por meio de atendimento individual, e/ou familiar conforme a necessidade;

IV. Realização de visitas domiciliares quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito, sempre que identificado a necessidade;

VI. Inserção dos adolescentes no Sistema SINASE

VII. Participar de reuniões para discussão de casos, entre outros;

VIII. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais;

IX. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

X. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XI. Realizar avaliações técnicas para concessão de benefícios eventuais, quando identificado a demanda;

XII. Realizar articulação com a rede socioassistencial, planejando ações e estratégias de atendimento;

XIII. Elaborar relatórios informativos e de acompanhamento acerca dos atendimentos prestados sempre que solicitado;

XIV. Orientar os adolescentes e suas famílias sobre a importância do cumprimento da medida socioeducativa;

XV. Articulação com as políticas setoriais sempre que necessário, destacando as políticas de Educação e Saúde;

XVI. A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável (art. 43 Lei do SINASE).

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Município em relação ao Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade

Art. 10 – Compete ao município:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo

respectivo Estado.

II. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

CAPÍTULO VI

Do Adolescente e/ou do Jovem

Art. 11 - É responsabilidade do adolescente e/ou do jovem responder pelo ato infracional, bem como:

I. Comparecer aos atendimentos agendados pela equipe técnica no espaço do Órgão Gestor, conforme a rotina organizada;

II. Comparecer conforme combinado na Instituição a qual foi encaminhado para cumprimento de sua medida socioeducativa de PSC;

III. Atentar-se as informações sobre as consequências do não cumprimento da medida socioeducativa atribuída.

Art. 12 - É direito do adolescente no curso do cumprimento da medida socioeducativa:

I. Receber orientação pela equipe técnica do Órgão Gestor sobre o cumprimento da medida socioeducativa;

II. Ser informado previamente quanto a data de seus atendimentos agendados;

III. Participar da elaboração de seu Plano Individual de Atendimento;

IV. Ser encaminhado a outros órgãos de garantia de direitos, ou políticas públicas setoriais, sempre que ser fizer necessário.

CAPÍTULO VII
Do Funcionamento

Art. 13 - O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) funcionará no Órgão Gestor do município de Capanema-Paraná.

I. O horário de funcionamento é das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15h, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 14 - O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Legislações Nacionais.

Art. 15 - Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento serão analisados pela Gestão do Serviço.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Art. 16 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema 02 de dezembro de 2025

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Resolução 17/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Projeto
Político Pedagógico de Atendimento
Socioeducativo do Município de Capanema-
Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,
que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do
Município de Capanema-Paraná

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Resolução 18/2025

**Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS MEMBROS DA RESOLUÇÃO
25/2024 DA COMISSÃO
INTERSETORIAL DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013, pelo seu Regimento Interno, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no DIA 07 DE JUNHO DE 2024

Considerando que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA;

Considerando que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD - inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

RESOLVE:

Artigo 1º Fica criada, no âmbito do Município de Capanema, Estado de Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Artigo 2º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;
- II. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SIMASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- III. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SIMASE;
- IV. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;
- V. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;
- VI. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Jucieli da Silva	Charleane Castro dos Santos Carvalho	Secretaria da Família e Evolução Social
Maria Eliane Kessler	Adriana Lassing	Secretaria de Educação e Cultura
Dorvalina Pietrobon	NILSON PIMENTEL DOS SANTOS	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Lecir da Silva de Souza	Denise Kraemer	Conselho Tutelar
Ana Paula Orso	Giovanna Foquezatto Albanese	Secretaria de Saúde

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos definidos pelo art. 3º da presente Resolução.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

§ 2º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma recondução.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

Art.7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 02 de dezembro de 2025

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Resolução 19/2025

Súmula: Renovar a Inscrição do Serviço de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013 e considerando a deliberação em plenária, realizada em 02 de dezembro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º Renovar a Inscrição do Serviço de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Capanema-Pr.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 02 de dezembro de 2025

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

Referente ao Edital 08/2025, **ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS**, página nº 27, publicado no Diário Oficial de Município de Capanema em 26 de novembro de 2025, onde lia-se:

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Leia-se:

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Capanema, ao dia 02 de dezembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Presidente da Comissão



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br